

CONTRATO Nº. 156/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na avenida Dep. Sólton Amaral nº. 1154, Centro de Buriti de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.418.353/0001-18, com sede na avenida Dep. Sólton Amaral nº. 1154, centro, cidade de Buriti de Goiás – Goiás, neste ato representado constitucionalmente pelo Secretário de Assistência Social o Sr. **JOÃO BATISTA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº. 1.459.146 SPTC/GO, inscrito no CPF sob nº. 361.222.541-34, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás-GO, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ADELIO JOSE FERNADES NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 033.276.861-90, portador da CI. 6382755 SSP-GO, inscrito no PIS de nº 203.70598.199 -1filiação na FEEGK-Federação Esportiva e Educacional Goiana de Karatê, com registro na CEEBK sob nº 5214, residente e domiciliado na Chácara Lembranças de Ilda, Rodovia GO 326 à margem do Córrego Barreiro, Município de Buriti de Goiás - GO, denominado simplesmente **CONTRATADO**, na melhor forma de direito tem justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto, a prestação de serviços técnicos, em que o **CONTRATADO** se obriga a prestar com excelência, os serviços ora contratados, junto da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás, para ministrar aulas de Caratê no CRAS Municipal, 3 (três) dias por semana, nos dias de segunda, terça e quarta-feira, das 13h00m às 19h30m, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Buriti de Goiás-GO.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em Lei.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO - Pela prestação do serviço constante da cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em moeda corrente do país, em 03 (três) parcelas mensais, no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, sendo que do valor global R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) serão pagos pelo Fundo Municipal de Assistência Social/CRAS e R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) pela Prefeitura. E do mensal, o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) será pago pelo Fundo Municipal de Assistência Social/CRAS e os outros R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pela Prefeitura, a ser depositado em conta bancária do **CONTRATADO**, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato É do valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), importância a ser empenhada no exercício financeiro de 2018 e correrá à Dotação Orçamentária de nº 06.01.08.244.0031.2050.339036-FMAS. Outros Serviços e encargos.

CLAUSULA SEXTA – DA RECISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência de 15 (quinze) dias da data desejada para o encerramento, conforme o disposto no art. 79, II, da Lei 8.666/93. Neste caso deverá haver autorização prévia e fundamentada do Secretário Administrativo do Município.

CLAUSULA SETIMA- DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, subsidiariamente pelo Código Civil, no que couber.

CLAUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Buriti de Goiás - GO, 01 de outubro de 2018.

JOAO BATISTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

ADELIO JOSE FERNANDES NETO
CPF Nº 033.276.861-90
CONTRATADO

Testemunhas:

1)Nome _____

2)Nome _____

CPF: _____

CPF.: _____

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|----------------------------|--|
| Fundamentação: | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Procedimento: | Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 |
| Nº do contrato: | 156/2018 |
| Tipo | Contrato |
| Contratante: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Contratado: | ADELIO JOSE FERNADES NETO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 033.276.861-90, portador da CI. 6382755 SSP-GO, inscrito no PIS de nº 1209.367.586-89, filiado na FEEGK-Federação Esportiva e Educacional Goiana de Karatê, com registro na CEEBK sob nº. 5214, residente e domiciliado no Município de Buriti de Goiás – GO. |
| Objeto: | A prestação de serviços técnicos, junto da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás, para ministrar aulas de Caratê no CRAS Municipal. |
| Valor do contrato: | R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) |
| Prazo: | A partir de sua assinatura até 31/12/2018 |
| Forma de Pagtº: | Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido. |
| Dotação: | 06.01.08.244.0031.2050.339036 |
| Data da assinatura: | 01/10/2018 |

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, 01 de outubro de 2018.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração